

DECRETO 7.291 – de 14 de dezembro de 1987

DETERMINA O TOMBAMENTO PROVISÓRIO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o calçamento em mosaico de pedras portuguesas da Rua 28 de Setembro é um dos marcos característicos do bairro de Vila Isabel e traduz a intensa relação da sua população com a música popular brasileira;

CONSIDERANDO a justa reivindicação da comunidade do bairro em favor da preservação desse bem cultural, expressa no Conselho Governo-Comunidade da IX Região Administrativa;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Secretaria Municipal de Cultura e o que consta do processo n° 12/3.047/87,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica tombado provisoriamente, nos termos do art. 5° da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, o calçamento em mosaico de pedras portuguesas da Rua 28 de Setembro, no bairro de Vila Isabel - IX Região Administrativa.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos realizará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da data de publicação deste Decreto, as obras necessárias à recuperação dos trechos danificados do calçamento, com base em pesquisa a ser desenvolvida pelo Departamento-Geral de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1987
423° de Fundação da Cidade

ROBERTO SATURNINO BRAGA

Luiz Eugenio Tigre de Oliveira Borges

D.O. RIO de 16.12.87